DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Outros Atos	2
Notificações	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Edital	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TAQUARITINGA-SP

INDICAÇÃO CME nº 01/2019
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas escolas comuns de ensino regular, da Rede Municipal de Ensino.
RELATORA: Renata Cristina Martins

I – RELATÓRIO

A Secretária Municipal de Educação, Neide Ramos Salvagni, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação, ofício solicitando que fosse definido, em conformidade aos documentos e à legislação vigente, o horário do Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas salas de Recursos Multifuncionais aos alunos matriculados nas escolas comuns do ensino regular, da Rede Municipal de Ensino.

Foram analisados os documentos a seguir: a) Diretrizes Operacionais da Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica (SEESP/MEC, 2008) que preceitua que o AEE seja realizado no turno inverso da escolarização; b) Parecer CNE/CEB nº 13/2009, que também orienta a oferta do AEE em turno inverso ao da escolarização; c) Resolução SE nº 68/2017, que dispõe em seu parágrafo 1º, art. 3º, que o Atendimento Educacional Especializado – AEE, deverá ser assegurado, exclusivamente, no contraturno de frequência do aluno nas classes comuns do ensino regular.

A análise dos documentos supracitados não deixa dúvida de que o Atendimento Educacional Especializado (AEE), nas salas de Recursos das escolas da Rede Municipal de Ensino, deve ser ofertado ao aluno em turno contrário ao da classe comum que frequenta, na turma onde ele está matriculado.

II – CONCLUSÃO

À consideração da Câmara da Educação Infantil e Educação Especial do CME.

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e Educação Especial do CME, buscando superar a visão do caráter substitutivo da Educação Especial ao ensino comum, aprova a presente Indicação.

Integrantes da Câmara: Marina Cristiane Makino, Sandra Ruy Bruno Bota e Ligia Cristina Navarro Pinheiro (suplente: Fabiana Cristina Paulino).

IV – DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, a presente Indicação.

Taquaritinga, 13 de Fevereiro de 2019.

Renata Cristina Martins
Presidente do Conselho Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TAQUARITINGA-SP

COMUNICADO SME nº 01/2019

A Secretária Municipal de Educação de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Diretrizes Operacionais da Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica (SEESP/MEC, 2008), no Parecer CNE/CEB nº 13/2009, na Resolução SE nº 68/2017 e na Indicação CME nº 01/2019, do Conselho Municipal de Educação de Taquaritinga, **COMUNICA** que, o Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas escolas da Rede Municipal de Ensino deverá ser oferecido, exclusivamente, no contraturno da frequência do aluno nas classes comuns do ensino regular.

Caberá à Direção de cada Unidade Escolar zelar pelo cumprimento da Orientação ora transmitida no presente documento.

Taquaritinga, 14 de fevereiro de 2019.

Neide Ramos Salvagni
Secretária Municipal de Educação

ACUMULAÇÃO DE CARGOS - 2019

Por Autorização da Dirigente Municipal de Ensino, com base no art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil, e o art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 4.307/15 - Estatuto do Magistério, a Secretaria Municipal de Educação expede os seguintes atos decisórios:

Processo	Nome do Professor	RG	Escola	Total de Aulas Semanais	Ato Decisório n.º	Acumulação
062/2019	Sônia Aparecida Borelli	17.051.270-8	EMEB "Dona Rosa Mucci Ordine" E.E. "Prof.º Sebastião Francisco Ferraz de Arruda"	24 hrs 30 hrs	062/2019	***Ilegal***
063/2019	Maria Regina Gabriel Tedd	7.838.380	EMEB "Ricieri Micalli" Aposentada	40 hrs ***	063/2019	Legal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Notificações

EDITAL Nº 01/2019
PROCESSO DE ESCOLHA PARA A FUNÇÃO DECO-ORDENADOR PEDAGÓGICO E.M.E.B: "COMENDA-DOR JOÃO AIÉLLO"

A Direção da E.M.E.B. "Comendador João Aiéllo" declara aberto, conforme Decreto Municipal nº 4.134, de 09 de Janeiro de 2014 e Instrução S.M.E. nº001/2014, de 15 de Janeiro de 2014, o processo de escolha para a Designação da Função de Professor Coordenador Pedagógico nesta Unidade Escolar.

Condições para o exercício:

I – Ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia.

II – Contar, no mínimo, com 03 (três) anos de experiência como docente da Rede Municipal de Ensino.

III – Ser docente efetivo municipal, classificado em qualquer Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino em que pretenda ser Coordenador Pedagógico.

§ 1º. A experiência como docente a que se refere o inciso II deverá incluir, preferencialmente, docência nos anos iniciais do segmento/nível de Educação Básica.

§ 2º. Na inexistência de docente classificado na Unidade Escolar, a função de Coordenador Pedagógico poderá ser exercida por Professor Efetivo classificado em outra Unidade Escolar.

Etapas do Processo:

O Processo de escolha será composto por duas etapas:

I- Prova de títulos, análise curricular e análise dos documentos comprobatórios;

II- Entrevista Oral.

Cronograma:

Evento	Data	Horário	Local
Inscrição	18/02/2019 a 19/02/2019	08h às 17h	Unidade Escolar
Prova de títulos e análise curricular	20/02/2019	08h às 17h	Unidade Escolar
Entrevista Oral com o Conselho de Escola da Unidade Escolar	21/02/2019	17h	Unidade Escolar
Classificação	22/02/2019	12 h	Unidade Escolar
Recursos	25/02/2019	-	Unidade Escolar
Atribuição	26/02/2019	8h	Unidade Escolar
Designação e Início do Exercício	01/03/2019	8h	Unidade Escolar

Taquaritinga, 14 de fevereiro de 2019.

Ermelinda Elisabete Rizzo

RG: 19.916.731

Diretora de Creche/Escola

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

EDITAL Nº 02/2019
PROCESSO DE ESCOLHA PARA A FUNÇÃO DE CO-ORDENADOR PEDAGÓGICO.

E.M.E.B. "Prof. Amando de Castro Lima e E.M.E.B. "Eunice Salerno Zuppani"

A Direção da E.M.E.B. "Prof. Amando de Castro Lima e Eunice Salerno Zuppani" declara aberto, conforme Decreto Municipal nº 4.134, de 09 de Janeiro de 2014 e Instrução S.M.E. nº 001/2014, de 15 de Janeiro de 2014, o processo de escolha para a designação de Professor Coordenador Pedagógico.

Condições para o exercício:

I – Ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia.

II – Contar, no mínimo, com 03 (três) anos de experiência como docente da rede municipal de ensino.

III – Ser docente efetivo municipal, classificado em qualquer Unidade Escolar da rede municipal de ensino em que pretenda ser professor coordenador pedagógico de Escola.

§ 1º. A experiência como docente a que se refere o inciso II deverá incluir, preferencialmente, docência nos anos iniciais do segmento/nível de Educação Básica.

§ 2º. Na inexistência de docente classificado na Unidade Escolar, a função de professor coordenador pedagógico de Escola poderá ser exercida por professor efetivo classificado em outra Unidade Escolar.

Etapas do Processo:

O Processo de escolha será composto por duas etapas:

I- Prova de títulos, análise curricular e análise dos documentos comprobatórios;

II- Entrevista Oral.

Cronograma:

Evento	Data	Horário	Local
Inscrição	18 e 19/02/2019	08h às 16h	Unidade Escolar
Prova de títulos e análise curricular	20/02/2019	09h às 13h	Unidade Escolar
Entrevista oral com o Conselho de Escola da Unidade Escolar	21/02/2019	14 h	Unidade Escolar
Classificação	22/02/2019	14h	Unidade Escolar
Recurso	25/02/2019	08h às 16h	Unidade Escolar
Classificação Final	26/02/2019	16h	Unidade Escolar
Atribuição	27/02/2019	09 h	Unidade Escolar
Designação e Início do Exercício	01/03/2019	7h	Unidade Escolar

Taquaritinga, 14 de fevereiro de 2019.

_____

Marisa Aparecida Mantovani Sant'Anna

Diretora de Escola

RG: 10.821.029